LEI Nº 1.376/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Altera a Lei Nº 1.163/2017, que dispõe sobre as viagens oficiais, a concessão, o processamento, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Lei 1.163/2017 de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte

...

redação:

existentes.

Art. 6º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada, sendo devido (50% cinquenta por cento) do valor quando o deslocamento for inferior a 12 (doze) horas e não houver pernoite fora da sede do município, nos termos do Inciso II do Artigo 29 desta lei.

...

Art. 10 A solicitação de diária e a utilização do veículo oficial da Câmara deverão ser encaminhadas em formulário próprio, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da viagem.

Art. 11 A solicitação de diária que necessite aquisição de passagem terrestre deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da viagem, devidamente preenchida e assinada.

...

Art. 28 Os valores das diárias ficam fixados na forma especificada abaixo:

Destino	Valor da Diária
I. Deslocamento no Estado do Paraná	650,00
II. Deslocamento para demais Estados Federativos	1.000,00
III. Deslocamento inferior a 12 (doze) horas consecutivas, que não exija pernoite	50% do item I

Art. 29

- II Meia diária (50%) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, havendo retorno na mesma data de saída, inferior a 12 (doze) horas consecutivas.
- Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias
- **Art. 3º** Esta lei o entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 7de abril de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal